



Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 1650-000 - Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.01, DE 15 DE MARÇO DE 2022

'Dispõe sobre o fornecimento de auxílio alimentação aos servidores e assessores da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste e dá outras providências'.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste/SP, usando de suas atribuições legais e regimentais, propõe o seguinte Projeto de Resolução:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, autorizada a conceder mensalmente aos servidores ativos e aos que estiverem gozando afastamento temporário, bem como, aos assessores, que desejarem, um auxílio ou vale alimentação no valor de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais) mensais.

§ 1º - O valor do crédito será reajustado com periodicidade anual, no mínimo com base no IPCA/IBGE, sendo o mês base o mês de janeiro de cada ano.

§ 2º - O valor correspondente ao vale alimentação não incorporará aos vencimentos dos servidores e assessores para qualquer efeito, em razão de ser de natureza indenizatória.

§ 3º - O valor do auxílio alimentação será pago diretamente no holerite mensal do(s) servidor(es) efetivos e assessor, não sendo base para efeitos de tributação como rendimento e para incidência da contribuição previdenciária.

Artigo 2º. - Os benefícios desta Resolução abrangerão, também, os servidores afastados por motivo de comprovada doença, desde que observadas, em qualquer caso, as condições estabelecidas nesta Resolução.

Artigo 3º - Os benefícios de que trata o artigo 1ª da Resolução não se aplicam aos servidores e assessores que:

- I- Estiveram em gozo de afastamento da função/cargo, com prejuízo da renumeração;
- II- Estiver na condição de servidor(es) inativo(s) e/ou pensionista(s) da Câmara Municipal;
- III- Que for punido(s) administrativamente por infração administrativa e funcional;
- IV- Que faltarem ao trabalho por mais de 02(dois) dias, sem qualquer justificativa exigida na forma da Lei.

Câmara Municipal
Estrela D'Oeste

Protocolo nº 1374/2022

Em 17 / 03 / 22

Horário 14 : 15

Responsável

APROVADO



Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

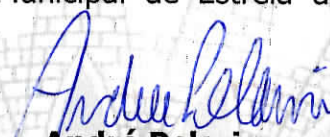
Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 1650-000 - Estado de São Paulo

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento programa da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único - Os orçamentos dos exercícios futuros conterão dotações suficientes para atender as disposições de que trata a presente Resolução, as quais poderão ser suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente, a Resolução nº 101/2018 que dispõe sobre a concessão de cestas básicas aos servidores e assessores do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Estrela d'Oeste/SP, 15 de março de 2022.


André Pelarin
Presidente da Câmara


Sidmar de Oliveira Neves
1º. Secretário


Vicente Aparecido Romero
Vice-Presidente

Aprovado em 1ª discussão e votação,

por 8 a 0 votos.

Sala de Sessões, 21 de 03 de 22


PRESIDENTE DA CÂMARA

ANDRÉ PELARIN
PRESIDENTE

APROVADO

Aprovado em 2ª discussão e votação,

por 8 a 0 votos.

Sala de Sessões, 21 de 03 de 22


PRESIDENTE DA CÂMARA

ANDRÉ PELARIN
PRESIDENTE